

**Aquisição de materiais e equipamentos para implantação de Posto de Identificação (Carteira de Identidade) que entre si celebram o Município de Guaraniésia e PRIME NEGOCIOS LTDA ME.**

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **CHEFIA DE GABINETE**, neste ato representado chefe de gabinete, Sr. Natal dos Reis Carvalho Júnior, portador do CPF nº. 037.681.389-09 e RG nº 84.74.963-0, e do outro lado a empresa **PRIME NEGÓCIOS LTDA ME**, estabelecida na Rua Capitão Limírio, nº. 102, Sala 01, Jardim Centenário, Passos/MG, CEP 37902-355, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.778.666/0001-05, representada pelo Senhor Daniel Nakayama Garlatti residente e domiciliado em Passos/MG, portador RG nº. MG-10.510.940 SSP/MG e do CPF nº. 060.236.156-78, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de materiais e equipamentos para implantação de Posto de Identificação (Carteira de Identidade), segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** Os produtos objeto deste contrato serão entregues em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento.

2.1. Os itens entregues oferecerão garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

**3. DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada pelo item 07 o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), perfazendo o total de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.

**4. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura na Divisão de Protocolos desta municipalidade, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo ao requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

Ficha/ Dotação Orçamentária	Elemento
5 – Equip. Mat. Perm. Secretaria do Prefeito – Outros Materiais Permanentes	0412.2005.21101.4490.5299

## 6. **DAS OBRIGAÇÕES.**

### 6.1. **Do município**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

### 6.2. **Da contratada**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete ao secretário requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 10 de novembro de 2017 desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**10. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraniésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 27 de setembro de 2017

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Natal dos Reis Carvalho Júnior***  
***Chefe de Gabinete***

***Daniel Nakayama Garlatti***  
***Prime Negócios Ltda ME***  
***Contratado***

**ANEXO I do Contrato nº. 232/2017**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
7.	Impressora Matricial. Informações Técnicas: Método de impressão matricial; Número de agulhas: 9; quantidade de colunas: 136; velocidade de impressão high speed draft 10 cpi 1550 caracteres/s 12 cpi 1450 caracteres/s. Conectividade – ligações paralela usb slot livre para interface dimensões 58,48x33,08 cm x 15,24 cm (largura x profundidade x altura) peso 9,62 kg vida útil da cabeça de impressão 400 milhões de impactos memoria 128 kb incluído rendimento da fita 12 milhões de caracteres.	unid.	02	EPSON/FX2190	4.100,00	8.200,00	Prime Negócios Ltda ME